DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2948, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Transfere recursos do orçamento vigente de 2019

CÉSAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4, da Lei n° 2540 de 07/06/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2540, de 07 de junho de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 0302 CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

Ficha:82 04.123.0011.2011.0000 G E S T Ã O FINANCEIRA 2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 0404 FUNDO DE MANUT. E VALOR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Ficha:15812.361.0020.2020.0000 FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 0503 FESTIVIDADES MUNICIPAIS

Ficha:24627.813.0030.2031.0000 FESTIVIDADES MUNICIPAIS 100.000,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 0503 FESTIVIDADES MUNICIPAIS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Ficha:24727.813.0030.2031.0000 FESTIVIDADES MUNICIPAIS 10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:29210.301.0031.2032.0016 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:31310.304.0032.2033.0002 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:31810.304.0032.2033.0003 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:32010.304.0032.2033.0003 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 0701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:34108.244.0035.2036.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:34208.244.0035.2036.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 0702 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha:44308.243.0036.2039.0008 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLE 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:44408.243.0036.2039.0008 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLE 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 245.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 0302 CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Ficha: 9004.123.0011.2011.0000 G E S T Ã O FINANCEIRA -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 0404 FUNDO DE MANUT. E VALOR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Ficha: 165 12.361.0020.2020.0002 F U N D E B ENSINO FUNDAMENTAL -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 0503 FESTIVIDADES MUNICIPAIS

Ficha: 250 2 7 . 8 1 3 . 0 0 3 0 . 2 0 3 1 . 0 0 0 0 FESTIVIDADES MUNICIPAIS -110.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 293 1 0 . 3 0 1 . 0 0 3 1 . 2 0 3 2 . 0 0 1 6 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 306 1 0 . 3 0 4 . 0 0 3 2 . 2 0 3 3 . 0 0 0 0 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 310 1 0 . 3 0 4 . 0 0 3 2 . 2 0 3 3 . 0 0 0 2 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -100.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 0701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 362 0 8 . 2 4 4 . 0 0 3 5 . 2 0 3 6 . 0 0 1 0 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL -6.400,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI

Ficha: 367 0 8 . 2 4 4 . 0 0 3 5 . 2 0 3 6 . 0 0 1 3 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 378 0 8 . 2 4 4 . 0 0 3 5 . 2 0 3 6 . 0 0 1 7 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL -5.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 0702 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 435 0 8 . 2 4 3 . 0 0 3 6 . 2 0 3 9 . 0 0 0 4 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLE -5.200,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI

Ficha: 437 0 8 . 2 4 3 . 0 0 3 6 . 2 0 3 9 . 0 0 0 4 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLE -4.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -245.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 24 de janeiro de 2019.

Pirajuí, 01 de fevereiro de 2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 8072/19

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 91/2019-CRN encaminhado pelo Delegado de Polícia do Município de Pirajuí, para conhecimento e providências necessárias, relativamente ao Boletim de Ocorrência nº 32/2019;

CONSIDERANDO ser necessária a apuração dos fatos através de Sindicância;

CONSIDERANDO o pedido o Ofício 01/19, - item III, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria Municipal nº 8.056/19;

CONSIDERANDO o pedido da Presidente da Comissão de Avaliação para substituir o 3º membro Luis Augusto Bortoloti Azevinheiro, tendo em vista não fazer mais parte do quadro de funcionários do Município;

R E S O L V E

Artigo 1º- Para atendimento ao Procedimento de Sindicância, instaurada pela Portaria Municipal 8056/19, tendo em vista as diligências estabelecidas no inciso IV do Artigo 1º da referida Portaria, nomear os funcionários Andrea Gracia Guarnieri, Renan Alves Cerqueira e José Henrique de Almeida, para, sob a presidência da primeira e secretaria do segundo, comporem a comissão para elaborar laudo de avaliação do material referido, bem como o custo de remoção do mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Pirajuí, 13 de fevereiro de 2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº8074, de 14 de fevereiro de 2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Artigo 1° - DETERMINAR, à Diretoria da Divisão Administrativa, Setor de Pessoal, as providências para a contratação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo 01/2017 para Professor Substituto de Educação Infantil.

Professor Substituto de Educação Infantil

NOME	RG	NOTA
4. Amanda Paulucio da Silva	462019858	60,00
5. Marlene Aparecida Barbieri Coltri	93939292	54,00
6. Kellen Valesca Alexandre de Oliveira	419283031	54,00

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 14 de fevereiro de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº8075, de 14 de fevereiro de 2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Artigo 1° - DETERMINAR, à Diretoria da Divisão Administrativa, Setor de Pessoal, as providências para a contratação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo 01/2017 para Professor Substituto de Educação Básica I.

Professor Substituto de Educação Básica I

NOME	RG	NOTA
4. Fabiola Barbosa Zito	409796414	62,00
5. Priscila Zamboti de Camargo	488667884	62,00
6. Élida da Silva Pereira	40171990X	60,00

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 14 de fevereiro de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº8076, de 14 de fevereiro de 2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Artigo 1° - DETERMINAR, à Diretoria da Divisão Administrativa, Setor de Pessoal, as providências para a contratação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo 01/2017 para Professor Substituto de Educação Básica II.

Professor Substituto de Educação Básica II - Arte

NOME	RG	NOTA
2. Cássia Pereira Valentim	44647020X	70,00

Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física

NOME	RG	NOTA
3. Lucas de Souza Antunes	337011229	50,00

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 14 de fevereiro de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 8077, de 14 de fevereiro de 2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- DESIGNAR, Daniel Melão, para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, servidor Marcus Vinícius Cândido da Silva, nos processos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

licitatórios no período de férias entre 11 e 20 de fevereiro de 2019.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 14 de fevereiro de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO 01/2019, de 20 fevereiro de 2019

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ, que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e:

Tendo em vista que A Lei Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em seu artigo 37 determina que os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais;

Tendo em vista que o artigo 29 da Lei Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, prevê que os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por remuneração pela cobrança dos serviços;

Tendo em vista que o artigo 30 da Lei Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, prevê que na estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico deverá ser considerado os seguintes fatores:

I - Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - Padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - Capacidade de pagamento dos consumidores.

Tendo em vista que as medidas adotadas para combater fraudes e diminuir dívida dos consumidores, anteriormente não adotada com regularidade, agora o é, porém chegou à “normalidade” ante a capacidade de nossa mão de obra disponível para tanto.

Tendo em vista que a sistemática aplicada para aplicação do preço público é por faixa de consumo faturado em metros cúbico;

Tendo em vista que há REAL defasagem no preço público do metro cúbico desde agosto de 2015 , utilizando-se o IPCA como indexador, sem contar atualização até janeiro de 2019, gerou a diferença de 15,62% nas bases de consumo por faixa, uma vez que desde 2015 não há reajuste nos preços públicos desta autarquia.

Tendo em vista que o índice adotado para recomposição inflacionária dos preços públicos deste município é o IPCA e os decretos municipais 2755/2017, 2851/2018 e 2941/2019 previram os índices de 6,29% (seis virgula vinte e nove por cento), 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento) e 3,74% (três virgula setenta e quatro por cento), respectivamente, gerando o total acumulado de 12,98% (doze virgula noventa e oito por cento).

Por final, tendo em vista a necessidade de adequação das receitas que recebem influência direta de insumos, como por exemplo, energia elétrica, produtos químicos para tratamento da água, combustíveis, serviços de terceiros, entre outros.

RESOLVE:

Reajustar os preços públicos e taxas de serviços em 12,98% (doze virgula noventa e oito por cento), para assim poder dar cumprimento à nossa prestação de serviço público, de forma eficiente em relação ao abastecimento de água potável, constituído pelas atividades de conservação e melhorias da infraestrutura atual das instalações existentes, bem como da expansão da rede de

abastecimento, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição. Relativamente ao esgotamento sanitário, constituído também pelas atividades de conservação, melhorias, ampliação da rede de captação, manutenção das infraestruturas e instalações atualmente existentes, através da coleta, desde as ligações prediais até o seu lançamento final ao emissário existente.

Os preços ficam alterados pela forma estabelecida na tabela abaixo:

Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de março de 2019, ou seja, após a conclusão do consumo de água obtido através da leitura dos hidrômetros até 28 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 20 de fevereiro de 2019.

José Roberto Gimenes

Diretor Geral SAAE